

Lei nº 441

Eleva o limite fixado no artigo 3º, alínea "b", da Lei nº 425, de 03 de novembro de 1988, modificado pela Lei nº 435, de 20 de outubro de 1989,

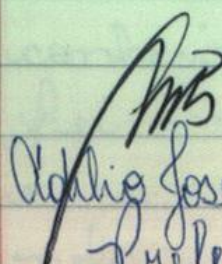
O povo do município de Planura, por seus representantes, decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

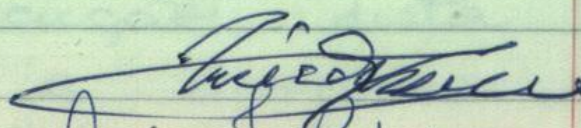
Art 1º - O limite fixado pelo artigo 6º, alínea "b", da Lei Municipal nº 425, de 03 de novembro de 1988, que estima a Receita e fixa a Despesa do município de Planura para o exercício financeiro de 1989, modificado pelo artigo 1º da Lei nº 435, de 20 de outubro de 1989, fica ampliado para 200% (duzentos por cento)

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Planura, 27 de dezembro de 1989.


Adilson José da Silva
Prefeito


Josias F. Rodrigues
Secretário